



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE ANÁLISE DE CONTRATOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO PROCON GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na **locação de veículos automotores** para transporte de pessoas e/ou carga, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme dispõe o art. 57, II da lei 8.666/93, em quantidades e destinações descritas neste termo.

2. Justificativas

2.1. A contratação almejada deverá ser celebrada pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública objetivando atender a demanda apresentada pela Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás (Unidade integrante da estrutura organizacional da SSP/GO, conforme disposições contidas no [Decreto nº 9.960, de 06 de julho de 2019](#)).

2.2. A locação dos veículos automotores é essencial à realização da missão institucional atribuída à Entidade protecionista, a qual não dispõe de frota própria.

2.3. Impende destacar, também, que a pretensa locação das 04 (quatro) camionetes se dá em razão do desinteresse da locadora atual (CS BRASIL FROTAS S.A.) em continuar com a execução do pacto vigente (Contrato nº 031/2020 - [000014210654](#)). É o que revela as manifestações da Contratada quando das negociações realizadas para a prorrogação do prazo de vigência da supracitada avença, justificando-se, em síntese: a) pela defasagem dos preços praticados no contrato após alinhar seus preços à Ata de Registro de Preços nº 006/2020 - SEAD-GO, conforme modificação implementada por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2020 - SSP ([000022271206](#)); b) a obrigatoriedade contratual de substituição da frota em função de nova dilatação de vigência - o que evidenciaria vultoso investimento por parte da empresa -, c) assim como a própria fragilidade da indústria automobilística na produção de veículos novos no período de pandemia e, conseqüente elevação de preços, é o que se abstrai dos Of. nº 011/2022 ([000030661695](#)), reiterado por meio do comunicado de [20/06/2022](#) ([000031084956](#)). Ao fim, e após a Contratante abrir mão da renovação da frota, a Contratada concordou com a prorrogação por apenas 06 (seis) meses ou até que tenhamos um novo ajuste, nos termos do segundo aditivo ao contrato (ev. SEI nº [000032170113](#)). **Portanto, assim que firmada nova contratação o Contrato nº 031/2020 - SSP será imediatamente rescindido.**

2.4. A contratação do veículo tipo sedan se faz necessária para suprir a carência por meio de transporte para o titular da instituição e servidores técnico-administrativos quando necessitam se deslocar em razão do exercício de suas funções, vez que os demais veículos (04 camionetes e 04 *hatchs*) são empenhados na execução da atividade fiscalizatória da instituição. Vale registrar, ainda, que o Procon Goiás não conta com veículo de representação.

3. Especificações do Objeto, Quantidades e Valores Estimados

3.1. Atendendo às quantidades e destinações previstas neste termo, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas, sendo aceito veículos superiores aos descritos abaixo.

3.2. Lote I: Veículo Sedan Padrão A

Composição do Preço da Locação					
Item	Objeto	Quant.	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Anual
1	Locação de veículo sedan Padrão A	1	R\$ 1.022,87	R\$ 1.022,87	R\$ 12.274,44
2	Manutenções (preventiva e corretiva)	1	R\$ 38,69	R\$ 38,69	R\$ 464,28
3	Seguro	1	R\$ 116,09	R\$ 116,09	R\$ 1.393,08
4	Rastreador	1	R\$ 24,18	R\$ 24,18	R\$ 290,16
5	Guincho	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 90,00
Totais:			RS 1.209,33	RS 1.209,33	RS 14.511,96

3.3. Lote II: Camionetes

Composição do Preço da Locação					
Item	Objeto	Quant.	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Anual
1	Locação de veículo tipo camionete	4	R\$ 3.618,28	R\$ 14.473,12	R\$ 173.677,44
2	Manutenções (preventiva e corretiva)	4	R\$ 136,89	R\$ 547,56	R\$ 6.570,72
3	Seguro	4	R\$ 410,68	R\$ 1.642,72	R\$ 19.712,64
4	Rastreador	4	R\$ 85,56	R\$ 342,24	R\$ 4.106,88
5	Guincho	4	R\$ 26,52	R\$ 106,08	R\$ 1.272,96
Totais:			RS 4.277,93	RS 17.111,72	RS 205.340,64

3.4. Especificação dos veículos:

3.4.1. **Sedan Padrão A:** ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior, fabricação nacional, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 100 CV (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS no mínimo nas rodas dianteiras, *air bag* duplo frontal, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R-14, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, entre eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo do porta malas de 440 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real rastreador com *Dual Chip* e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

3.4.2. **Camionete cabine dupla 4x4:** veículo tipo camionete, cabine dupla, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior, motor movido a diesel, potência do motor não inferior a 160 CV, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, *air bag* duplo frontal, roda padrão mínimo aro R-16, entre-eixos não inferior a 300 cm, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com *Dual Chip* e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

3.5. Os veículos integrantes dos lotes I e II:

3.5.1. Serão da cor branca;

3.5.2. Deverão possuir película protetora do tipo *insulfilm* em todos os vidros, observada a transparência mínima admitida por lei;

3.5.3. Somente serão recebidos se caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado de Goiás definidos no [Manual de Marcas](#) elaborado pela Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GO ou outro que a Administração indicar no momento da plotagem.

3.6. Os veículos integrantes do lote II deverão, ainda, ser equipados com capotas do tipo marítima.

3.7. Em que pese o critério de julgamento ser o menor preço por lote, os valores máximos atribuídos a cada item deverão ser respeitados.

3.8. O valor total estimado para a presente contratação é da ordem de R\$ 219.852,60 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), conforme apurado por meio da pesquisa mercadológica colacionada ao ev. SEI nº [000032866604](#), processo nº [202200016023650](#).

4. Manutenções

4.1. Definições:

4.1.1. **Manutenção preventiva:** entender-se-á por preventiva aquela constante do plano de manutenções estabelecidas pelo fabricante (descrita no manual do veículo);

4.1.2. **Manutenção corretiva:** entender-se-á por corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto constante deste termo de referência;

4.2. A Contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo-os em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as manutenções dos veículos, contadas a partir da notificação formal, feita pelo gestor do contrato;

4.3. A Contratada deverá ter no mínimo 01 (um) veículo reserva por lote, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo aludido no item anterior, contados a partir da comunicação formal.

5. Seguro

5.1. A apólice abrangerá cobertura para terceiros, danos materiais e corporais, sem franquia e responsabilidades para o Órgão contratante, conforme os valores mínimos abaixo especificados:

5.1.1. **Para o veículo do lote I:**

5.1.1.1. Danos materiais a terceiros: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

5.1.1.2. Danos corporais: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

5.1.1.3. Morte (por pessoa): R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.1.4. Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.1.2. **Para os veículos do lote II:**

5.1.2.1. Danos materiais a terceiros: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.1.2.2. Danos corporais: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.1.2.3. Morte (por pessoa): R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.2.4. Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2. A apólice deverá ser entregue juntamente com os veículos locados;

5.3. Caso opte por não segurar, via seguradora oficial, a Contratada deverá apresentar declaração se comprometendo a arcar com todas as indenizações previstas no item 5.1.

5.4. Em qualquer das opções (item 5.1 ou 5.3), todos os custos relativos ao seguro e as possíveis indenizações, **independente de eventuais apurações de responsabilidades**, deverão compor o preço ofertado pela Contratada para a locação do(s) veículo(s).

6. Detalhamento dos serviços de rastreamento

6.1. Data Center

6.1.1. Os *softwares* dos sistemas, bancos de dados e *firewall* deverão estar instalados em *data center* profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso a internet e toda segurança necessária a esta prestação de serviços;

6.1.2. Disponibilização da plataforma de rastreamento e monitoramento de frota para a Contratante via internet 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, ainda ter central de operações própria para o atendimento e suporte da Contratante quando necessário 24h por dia;

6.1.2.1. A Secretaria de Estado da Administração por meio da Gerência de Suprimentos e Frotas terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado de Goiás.

6.1.3. A Contratada deves disponibilizar, no formato de hospedagem, toda a infraestrutura de Tecnologia da Informação para suportar a recepção e o tratamento dos dados e sinais enviados pelos rastreadores dos veículos em operação, o processamento, e exibição e o sigilo das informações para funcionamento do sistema;

6.1.4. O *Data Center* deverá observar as seguintes características: a) sistema de monitoramento e controle de temperatura e umidade com climatização redundante; b) sistema de fornecimento de energia ininterrupto, composto por *no-breaks* e geradores redundantes.

6.2. Características mínimas do hardware a ser instalado

6.2.1. Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos (módulos de rastreamento de veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para funcionamento dos sistema em regime de comando, sem ônus adicional para a Contratante, durante todo o período de vigência do contrato;

6.2.2. Deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante;

6.2.3. A Contratada deverá instalar o equipamento de rastreamento nos veículos da Contratante, garantindo que ele não influencie no desempenho dos veículos;

6.2.4. A Contratada deverá se comprometer com cobertura GPRS em todo o Estado de Goiás.

6.3. Características e funcionalidades mínimas do software:

6.3.1. Além de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a Contratada deverá disponibilizar via *web* (internet) um *software* de monitoramento em que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

6.3.1.1. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

6.3.1.2. Cadastramento de frota, por grupos de veículos;

6.3.1.3. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

6.3.1.4. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;

6.3.1.5. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;

6.3.1.6. Definição de perfil de usuários para controle de acesso ao sistema;

6.3.1.7. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

6.3.1.8. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

6.3.1.9. Permitir o monitoramento de entrada e saída de veículos de uma determinada área georreferenciada através de cerca virtual, com envio de alertas para plataforma *web* e *e-mails* para endereços previamente programados;

6.3.1.10. Atualização via internet com posição frequentes e constantes de todos os veículos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos;

6.3.1.11. Divisão da frota em grupos (sub-frotas) com *logins* e senhas diferentes para cada grupo de veículos;

6.3.1.12. Mapa digital de todo território nacional principal do Estado de Goiás e da região metropolitana de Goiânia, com arruamento, sentido, rodovias;

6.3.1.13. Identificar o tempo de funcionamento do veículo;

6.3.1.14. Permitir a identificação de rotas;

6.3.1.15. Identificar a velocidade média;

6.3.1.16. Identificar a velocidade máxima;

6.3.1.17. Identificar as paradas;

6.3.1.18. Identificar a posição atual;

6.3.1.19. Identificar posições anteriores;

6.3.1.20. Identificar as distâncias percorridas;

6.3.1.21. Permitir a inclusão e o controle das cercas eletrônicas (áreas onde o veículo não podem sair ou não pode entrar);

6.3.1.22. Permitir a inclusão o controle dos pontos de referência e/ou interesse;

6.3.1.23. Permitir o controle de marcha lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero);

6.3.1.24. Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa;

6.3.1.25. Permitir aviso por excesso de velocidade;

6.3.1.26. Permitir a identificação de cada veículo;

6.3.1.27. Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos;

6.3.1.28. Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;

- 6.3.1.29. Permitir o lançamento da quilometragem (hodômetro) do veículo no sistema;
- 6.3.1.30. Permitir o acesso via *web* configurada por usuário com uso de *login* e senha pessoal para acesso por usuário;
- 6.3.1.31. Dispor de comando de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançadas de *zoom* até a rua onde se encontra o veículo;
- 6.3.1.32. Realizar consultas nos mapas utilizados pela ferramenta, facilitando a localização de itens no mapa, com bairros, ruas, etc;
- 6.3.1.33. Atualizar automaticamente a posição do veículos no mapa;
- 6.3.1.34. Visualizar individualmente, parcialmente e globalmente todos os veículos no mapa;
- 6.3.1.35. Visualizar o histórico do traçado feito pelos veículos;
- 6.3.1.36. Permitir a visualização total ou parcial da rota pesquisada.

6.4. Relatórios Gerenciais (Mínimo)

- 6.4.1. Emissão dos relatórios, com identificação da Contratante, em PDF e/ou Excel (visualizáveis na plataforma *Web*):
 - 6.4.1.1. De velocidade, com filtros por faixa de velocidade, mostrando data, hora e localização;
 - 6.4.1.2. De percurso, mostrando o posicionamento do veículo, conforme programação de envio de sinal de minuto em minuto com o veículo em funcionamento e de 20 em 20 minutos com veículo desligado;
 - 6.4.1.3. De paradas, com indicação do tempo e local de cada parada;
 - 6.4.1.4. Km rodados diários;
 - 6.4.1.5. Paradas com motor ligado;
 - 6.4.1.6. Relatório de excesso de velocidade;
 - 6.4.1.7. Tempo do veículo em movimento;
 - 6.4.1.8. Visualização do tráfego;
 - 6.4.1.9. Gráfico de velocidade e relatório de gráfico de velocidade;
 - 6.4.1.10. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo;
 - 6.4.1.11. Ociosidade do veículo por dia e mês;
 - 6.4.1.12. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
 - 6.4.1.13. Impressão de relatório indicado o percurso e velocidade percorrida pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização;
 - 6.4.1.14. Gerar relatórios que demonstrem dados estatísticos de percurso, tais como, velocidade máxima e média, tempo de ignição ligada e distância percorrida;
 - 6.4.1.15. Gerar relatórios com imagens de percursos realizados por veículos em uma determinada região, bairro ou rua;
 - 6.4.1.16. Gerar relatórios através de cerca eletrônica com raio customizável no mapa mostrando quais veículos estiveram naquela área por hora e data;
 - 6.4.1.17. Gerar relatórios com cerca eletrônica, exibindo posições diárias, com possibilidade de filtros e mostrando se o veículo estava dentro de alguma cerca no momento do envio da posição;
 - 6.4.1.18. Gerar relatórios de velocidade, filtradas por veículos, data e hora, exibindo posições em que o veículo ultrapassou sua velocidade limite;
 - 6.4.1.19. Gerar relatórios de pontos de interesse, informando horários de chegada, saída e tempo de permanência em intervalos de tempo.

6.5. Características gerais da prestação do serviço

- 6.5.1. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;
 - 6.5.1.1. O acesso a base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador;
 - 6.5.1.2. O sistema deverá possuir bloqueador veicular remoto acionado pelo sistema, podendo o operador autorizar e programar o bloqueio;
 - 6.5.1.3. Instalação e assistência técnica no equipamento e software durante todo período contratual;
 - 6.5.1.4. Capacidade de gerenciar limites de velocidades configuráveis por frota ou por veículo, com envio automático de *e-mail* ou alerta visual na plataforma em caso de excesso de velocidade;
 - 6.5.1.5. Indicar na tela de monitoramento e em relatórios, se a ignição do veículo está ligada ou desligada;
 - 6.5.1.6. A Contratada se responsabilizará pelos equipamentos necessários para funcionamento do sistema nos veículos, que devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;
 - 6.5.1.7. O sistema deverá funcionar na plataforma *Web*;
 - 6.5.1.8. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo Contratante, através de funcionários da empresa a ser contratada;
 - 6.5.1.9. Capacidade de monitoramento e rastreamento pela Contratante, 24 horas, 7 dias da semana;
 - 6.5.1.10. Sistema completo de transmissão de dados via tecnologia GSM/GPRS, usadas pelas operadoras de celulares;
 - 6.5.1.11. Posicionamento captura pelo GPS (Sistema de Posicionamento Global);
 - 6.5.1.12. Rotas e posicionamento em tempo real visualizadas através de mapas via internet, localizado nos logradouros de todas as cidades do Brasil;

- 6.5.1.13. Visualização de frotas no mesmo plano com mapa e lista de dispositivos contendo placa do veículo e/ou, nome do motorista;
- 6.5.1.14. Armazenamento de informações, caso o sistema GPRS/GSM entre em zona de sombra e fique sem sinal, para a transmissão das mesmas quando o sinal for restabelecido;
- 6.5.1.15. Possuir ferramenta de busca que permite localizar os veículos mais próximos de um determinado endereço, fornecendo a distância de cada um deles até o endereço pesquisado e qual a rota a ser seguida até o destino;
- 6.5.1.16. Capacidade de controle de manutenção preventiva, através do envio de múltiplos avisos.

7. Obrigações e Responsabilidade das partes

7.1. Da Contratante

- 7.1.1. Exercer a fiscalização da execução contratual, cujo representante da Administração será designado oportunamente;
- 7.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no serviço prestado;
- 7.1.3. Emitir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) inerente ao objeto licitado;
- 7.1.4. Inspeccionar os veículos locados e serviços acessórios e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificados;
- 7.1.5. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 7.1.6. Efetuar o recebimento do objeto, verificando a sua conformidade;
- 7.1.7. Solicitar, quando necessário, a substituição dos veículos, conforme estabelecido no contrato.

7.2. Da Contratada

7.2.1. A Contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem;

7.2.1.1. Todas as entregas de veículos provenientes do presente certame deverão ser acessíveis por meio de sistema eletrônico (ambiente WEB do fornecedor). Na impossibilidade, informar à Gerência de Suprimentos e Frotas da Secretaria de Estado de Administração, por meio do e-mail: gesfrota.sead@goias.gov.br ou outro que a referida Unidade disponibilizar, as seguintes informações (com arquivo anexo no formato ".XLS" ou ".XLSX" ou ".CSV"):

Número do Contrato	Vigência do Contrato (dd/mm/aaaa)	Nome do Órgão	Sigla do Órgão	Fabricante	Modelo	Ano de Fabricação	Ano do Modelo	Código FIPE	RENAVAM	Chassi	Hodômetro	Combustível	CPF/CNPJ do Proprietário	Razão Social do Proprietário
--------------------	-----------------------------------	---------------	----------------	------------	--------	-------------------	---------------	-------------	---------	--------	-----------	-------------	--------------------------	------------------------------

7.2.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico ou guincho em todo o território do Estado de Goiás, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenções do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência;

7.2.3. A Contratada deverá ter sede, filial ou escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e disponibilizar telefone 24 horas por dia para atendimento. A referida estrutura situada na região metropolitana deverá estar em pleno funcionamento a partir da entrega dos veículos;

7.2.4. A Contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado de uso para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal, bem como a substituição do(s) veículo(s), se necessário;

7.2.5. A Contratada se responsabilizará pelo seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para a Contratante, portanto, já incluso no valor mensal da locação;

7.2.6. A Contratada disponibilizará veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com ano de fabricação não inferior a 2020, para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições contadas a partir da comunicação formal. Para cada item a empresa deverá ter no mínimo 01 (um) veículo reserva;

7.2.7. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.

7.2.8. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará a conclusão dos processos de apuração de responsabilidade pela pontuação relativa às infrações de trânsito e o julgamento dos recursos protocolados junto aos órgãos atuadores;

7.2.9. A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos Órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito à ampla defesa e contraditório aos condutores - a inobservância acarretará a atribuição de todo o ônus decorrente da infração à Contratada.

7.2.10. Nos casos de multas, cujo(s) infrator(es) não seja(m) identificado(s) pelo agente de trânsito, a Contratante terá o mesmo prazo da apresentação para defesa prévia junto ao Órgão atuador, para proceder a real indicação do condutor, respeitando as normas do Decreto Estadual nº 9.541/2019;

7.2.11. Nos casos em que a Contratante não receber dentro do prazo supracitado as notificações e penalidades referentes às infrações de trânsito, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

7.2.12. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (*Thread Wear Indicators*), bem como utilizar peças originais de fábrica e pneus recomendados pelo fabricante do veículo, sendo vedada a utilização de pneus recauchutados;

7.2.13. A Contratada deverá manter em dias o pagamento do IPVA, licenciamento e o seguro obrigatório dos veículos disponibilizados.

8. Forma de Pagamento e Reajuste

8.1. A Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços mensais prestados no Protocolo-Setorial da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás situado na Rua 08, nº 242, Setor Central, Goiânia - GO, Edifício Torres, Mezanino - CEP 74.013-030, solicitando na oportunidade a sua liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Contratante das Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e/ou setor competente.

8.3. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada.

8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5. O preço dos serviços é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

8.6. Contudo, é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

8.7. O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

8.8. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

8.9. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

8.10. A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

8.11. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a Contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 8.6.

9. Prazo, Local de Entrega e Forma de Recebimento:

9.1. Os veículos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;

9.2. A Contratante determinará, oportunamente, o local de entrega dos veículos e os receberá:

9.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo e no instrumento convocatório;

9.2.2. Definitivamente, após a verificação da identidade do objeto entregue com o efetivamente licitado.

10. Vigência Contratual

10.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

11. Das Sanções

11.1. A aplicação de sanções ao contratado obedecerá as disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

11.2. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições do Edital, Termo de Referência e demais Anexos sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsão contida no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4. Multa por inexecução parcial e/ou total do contrato, obedecendo os seguintes limites:

11.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso no início da execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidades cabíveis;

11.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, relativo à mão de obra, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso superior a 15 (quinze) dias quando, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidades cabíveis;

11.5. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura ou cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12. Disposições Gerais

12.1. Os veículos permanecerão à disposição da Contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

12.2. Em caso de prorrogação contratual, a contar do 36º (trigésimo sexto) mês, deverá haver a renovação integral da frota locada, com a substituição por veículos novos (zero KM) e com as mesmas especificações deste edital, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato do termo aditivo ao contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.2.1. Havendo a dilação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês de execução do contrato, a Contratada deverá manifestar-se, expressamente, com antecedência mínima de 08 (oito) meses ao encerramento da avença acerca de sua aceitabilidade da prorrogação nos termos do item 12.2, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência presumida para a dilação da vigência contratual (**Item acrescido em atendimento ao PARECER JURÍDICO Nº 478/2022 – SSP/ADSET, ev. SEI nº 000034061733, item 16**).

12.2.2. O item de rastreamento poderá ser transferido para os novos veículos desde que seja revitalizado.

12.2.3. Vencido o prazo aludido no item 12.2 para realização da substituição da frota, caso a empresa não o tenha realizado, será descontado 0,5% (meio por cento) ao dia por cada veículo que não for substituído, observado o Decreto Estadual nº 9.541/2019.

12.3. A subcontratação fica limitada aos termos do art. 72 da lei 8.666/93, aos serviços de guincho, seguro, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento e caracterização dos veículos que estiverem estas especificações, conforme disposto nos lotes I e II.

Hélio Constantini e Silva
Técnico em Gestão Pública
Setor de Análise de Contratos e Compras Governamentais
PROCON Goiás



Documento assinado eletronicamente por **HELIO CONSTANTINI E SILVA, Técnico em Gestão Pública**, em 06/02/2023, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037700810** e o código CRC **C672137F**.

SETOR DE ANÁLISE DE CONTRATOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS
Rua 8, nº 242, Qd. 5, Lt. 36, Setor Central, Goiânia-GO - Edifício Torres / Fone: (62) 3201-7110



Referência: Processo nº 202200016023650



SEI 000037700810

Criado por [heliocs](#), versão 12 por [heliocs](#) em 06/02/2023 09:12:13.